



MPV 950
00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/04/2020

Proposição
MPV 950/2020

Autor
Dep. Silas Câmara (Republicanos/AM)

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se a seguinte expressão ao inc. I do art. 1º-A da Lei n. 12.212, de 20 de janeiro de 2010, com a redação dada pelo art. 2º da Medida Provisória:

Art. 2º

“Art. 1º-A

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês ou cuja fatura tenha valor inferior ou igual a R\$ 200,00 (Duzentos Reais), o desconto será de 100% (cem por cento), para os Estados da Amazonia Legal; e

..... ”

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de amenizar o impacto econômico da pandemia COVID-19, que impõe a quarentena para que se evite o contágio, a Medida Provisória 950 acertadamente confere subsídio no valor total de R\$ 900 milhões para atendimento da Subclasse Residencial Baixa Renda.

E em virtude do desconhecimento a respeito do direito a que faz jus, o consumidor de baixa renda nem sempre se beneficia da Tarifa Social de Energia Elétrica. Visando ampliar o alcance da medida, esta emenda propõe que seja levado em consideração também o valor da fatura, para os Estados da Amazonia Legal, que com este isolamento o uso de energia elétrica vem a aumentar para essas famílias.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2020.

Deputado SILAS CÂMARA
(REPUBLICANOS/AM)



CD/20898.95315-70